



CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gabinete da Vereadora Camila Valadão

Processo n. 13691/2021

Requerimento n. 4083/2021

Representante: Vereadora Karla Coser

Representado: Vereador Gilvan Aguiar Costa

Assunto: Representação referente aos fatos ocorridos na Sessão Plenária do dia 26 de outubro de 2021.

DESPACHO

Trata-se de representação promovida pela Vereadora Karla Coser em face do vereador Gilvan Aguiar Costa, referente aos fatos ocorridos na Sessão Plenária do dia 26 de outubro de 2021.

O processo foi relatado pelo Vereador Duda Brasil que opinou pela admissibilidade da representação, nos termos do art. 393 da Resolução nº 1.919/2013, em parecer de fls. 19/37 aprovado pela maioria dos membros desta Corregedoria.

Diante disso, a Resolução nº 1.919/ 2013, aplicável por força do art. 370 da Resolução nº 2.060/2021, determina que **cientificação do Vereador representado para que no prazo de 10 (dez) dias úteis apresente defesa prévia**, por escrito, indique as provas que pretende produzir, podendo arrolar até 10 (dez) testemunhas:

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
telefone nº (27) 3333-4152 ou 3333-6333 ou pelo e-mail cam@cmv.es.gov.br ou cam@cmv.es.gov.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Art. 398. O Relator designará, desde logo, o início da instrução, determinando a cientificação do Vereador Representado, mediante notificação, juntando cópia da Representação e da manifestação pelo seu acolhimento, para que no prazo de dez dias úteis apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez.

Pelo exposto, determino a cientificação do **Vereador Gilvan Aguiar Costa do presente processo**, mediante notificação instruída com cópia da representação (fls. 2/10) e da manifestação pelo seu acolhimento (fls. 19/37), **para apresentar defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir, podendo arrolar até 10 (dez) testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

Faça-se constar que, esgotado o prazo sem o oferecimento de defesa prévia na forma de “Requerimento - Juntada de documento”, será designado defensor dativo para fazê-lo.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria para aguardar o prazo regimental.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 09 de maio de 2022.

CAMILA VALADÃO (PSOL)

**Membra Titular da Corregedoria da
Câmara Municipal de Vitória**

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
Telefone: (27) 3333-4152/3333-6033/3333-2000/3333-0300/3333-0054/3333-2004/100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.